

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 629/2004

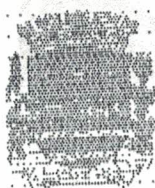
AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AS DESPESAS OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, PARA VIABILIZAR O PROGRAMA DE SUBSÍDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH CONJUGADO COM O PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA, e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), destinados a viabilizar, no Município de Conceição de Macabu ações para implementação do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Medida Provisória 2.212, de 30 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto 4.156, de 11 de março de 2002, nas condições definidas pela Portaria Interministerial do Ministério da Fazenda e Ministério das Cidades.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes do Termo de Cooperação e Parceria que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Conceição de Macabu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2004.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -